



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI 317/67

"Cria um Grupo Escolar de Instrução Primária e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei.

Artº.1º) Fica criado na Secretaria de Educação, Saúde e Assistência, um Grupo Escolar de Instrução Primária, na sede do município, que será denominado "GRUPO ESCOLAR 15 DE MAIO".

Artº 2)- Para o funcionamento do mesmo, fica o Poder Executivo autorizado a criar os seguintes cargos.

- 1 Diretor, Padrão....."M"
- 1 Auxiliar de Diretoria, Padrão "J"
- 10 Professores, Padrão....."H"
- 1 Porteiro Padrão....."F"
- 4 Continuos, Refrência....."I"

§ 1º)- O cargo de Diretor será preenchido por uma normalista de reconhecida capacidade.

§ 2º)- Os professores, bem como o auxiliar de Diretoria, deverão ser normalista ou pelo menos portadores de diploma de conclusão do curso ginasial.

Art. 3)-Para fazer face às despesas com a execução presente Lei, fica aberto o crédito especial necessário, que será aberto com os recursos provenientes do Imposto de Renda e de Consumo atribuídos aos Municípios.

Art. 4)-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º março corrente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 20 de Março

de 1.967.

Sarita Baracat de Arruda
Sarita Baracat de Arruda
Prefeito Municipal